



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### LEI COMPLEMENTAR N° 161 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Prefeita do Município de Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para fins de revisão geral anual da remuneração dos servidores prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2025, reajuste de 6,00 (Seis inteiros de percentuais) incidentes sobre a remuneração, na forma estabelecida nesta Lei.

**Parágrafo Primeiro.** O percentual previsto no *Caput* é composto de 4,77% (Quatro inteiros e setenta e sete centésimos de percentuais) a título de recomposição monetária calculada pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro de 2024 à dezembro de 2024 e de 1,23 (Um inteiro e vinte e três centésimos de percentuais) à título de ganho real.

**Parágrafo Segundo.** O Auxílio Alimentação será reajustado na proporção de 10,00% (Dez inteiros de percentuais), passando ao valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Terceiro.** Inclui-se os servidores do Poder Legislativo na presente Lei.

**Art. 2º** A revisão geral da remuneração prevista no art. 1º desta Lei será estendida aos servidores inativos e pensionistas do Município de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, respeitando-se as normas previstas na Lei Municipal nº 968 de 26 de novembro de 1993 e suas alterações.

**Art. 3º** Fica estabelecido o Piso Municipal de Salário, a partir de 01 de janeiro de 2025, que passa a vigorar no valor de R\$ 804,91 (Oitocentos e quatro reais e noventa e um centavos), em conformidade ao disposto no art. 1º.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a complementar os vencimentos dos servidores que, após o reajuste geral anual da remuneração, perceberem valores abaixo do salário mínimo nacional.



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**Parágrafo Único** - O complemento deverá acompanhar a proporcionalidade temporal do nível e classe do enquadramento em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, que, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 maio de 2022, fixou o Piso Nacional Profissional para os agentes citados, em valor não inferior à 2 (dois) salários mínimos.

**Parágrafo Único** - O complemento deverá acompanhar a proporcionalidade temporal do nível e classe do enquadramento em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

**Art. 6º** Ficam os Anexo IV da Lei Complementar nº 1.881 de 05 de abril de 2012, III da Lei Complementar nº 1.882 de 05 de abril de 2012, o Anexo VI da Lei Complementar nº 1.592 de 27 de abril de 2007 e Anexo II – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 073 de 30 de dezembro de 2019, alterados em conformidade ao contido na presente Lei, passando seus valores a vigorarem de acordo com o disposto nos Anexos I, II, III e IV, da presente Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigência.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de janeiro de 2025.**

RITA MARA DE Assinado de forma digital  
PAULA por RITA MARA DE PAULA  
ARAUJO:51404915915 Dados: 2025.01.24  
15 17:05:55 -03'00'

**Rita Mara de Paula Araújo**  
Prefeita



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
Poder Executivo

### ANEXO I

#### ANEXO IV – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1881 de 05 de abril de 2012.

R\$ 1,00

Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar de Oficina Mecânica, Frentista, Gari e Jardineiro.	I	1.455,37	1.478,64	1.502,31	1.526,33	1.550,73	1.575,57	1.600,79	1.626,41	1.652,40	1.678,86	1.705,73	1.733,00	1.760,74	1.788,91	1.817,54
Coveiro e Vigia.	II	1.550,84	1.575,62	1.600,87	1.626,46	1.652,49	1.678,94	1.705,78	1.733,09	1.760,84	1.789,00	1.817,64	1.846,72	1.876,28	1.906,31	1.936,81
Auxiliar Social, Cozinheiro, Inspetor de Alunos, Magarefe, Padeiro e Telefonista.	III	1.652,49	1.678,94	1.705,78	1.733,09	1.760,84	1.789,00	1.817,64	1.846,72	1.876,28	1.906,31	1.936,81	1.967,78	1.999,26	2.031,25	2.063,78
	IV	1.931,80	1.962,72	1.994,09	2.026,02	2.058,42	2.091,36	2.124,82	2.158,81	2.193,35	2.228,47	2.264,11	2.300,34	2.337,14	2.374,56	2.412,57
Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Educador Social.	V	2.015,24	2.047,49	2.080,26	2.113,54	2.147,37	2.181,71	2.216,62	2.252,12	2.288,14	2.324,75	2.361,95	2.399,74	2.438,16	2.477,12	2.516,79
Agente Cultural, Auxiliar de Saúde Bucal, Iluminador da Palco, Eletricista de Autos, Lateiro, Desenhista Artístico, Instrutor de Artes e Ofícios, Instrutor Musical, Mecânico de Veículos e Máquinas, Artífice de Obras e Serviços Públicos.	VI	2.092,78	2.126,23	2.160,26	2.194,86	2.229,95	2.265,63	2.301,87	2.338,69	2.376,13	2.414,15	2.452,77	2.492,01	2.531,88	2.572,38	2.613,56
Motorista e Operador de Máquinas.	VII	2.414,75	2.453,36	2.492,63	2.532,50	2.573,02	2.614,19	2.656,03	2.698,52	2.741,71	2.785,55	2.830,13	2.875,41	2.921,41	2.968,15	3.015,64
	VIII	2.495,25	2.535,18	2.575,70	2.616,93	2.658,80	2.701,34	2.744,58	2.788,49	2.833,08	2.878,39	2.924,46	2.971,25	3.018,82	3.067,09	3.116,17
	IX	2.575,74	2.616,94	2.658,81	2.701,36	2.744,59	2.788,50	2.833,09	2.878,44	2.924,48	2.971,26	3.018,83	3.067,10	3.116,18	3.166,04	3.216,68
Agente de Trânsito	X	2.744,59	2.788,49	2.833,08	2.878,39	2.924,46	2.971,24	3.018,82	3.067,09	3.116,17	3.166,03	3.216,64	3.268,15	3.320,42	3.373,56	3.427,51
Agente Administrativo I, Técnico Municipal de Nível Médio I e Fiscal Municipal I.	XI	2.897,71	2.944,07	2.991,15	3.039,02	3.087,65	3.137,04	3.187,24	3.238,24	3.290,04	3.342,70	3.396,17	3.450,51	3.505,70	3.561,80	3.618,80
Agente Administrativo II, Técnico Municipal de Nível Médio II e Fiscal Municipal II.	XII	3.087,61	3.137,00	3.187,20	3.238,20	3.290,01	3.342,63	3.396,11	3.450,47	3.505,66	3.561,77	3.618,76	3.676,65	3.735,47	3.795,23	3.855,96



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
Poder Executivo

Agente Administrativo III, Técnico Municipal de Nível Médio III e Fiscal Municipal III.	<b>XIII</b>	3.290,04	3.342,67	3.396,16	3.450,50	3.505,69	3.561,79	3.618,79	3.676,68	3.735,50	3.795,28	3.855,99	3.917,69	3.980,41	4.044,08	4.108,77
Técnico Municipal de Nível Superior I.	<b>XIV</b>	5.614,51	5.704,31	5.795,57	5.888,31	5.982,50	6.078,21	6.175,44	6.274,28	6.374,66	6.476,66	6.580,29	6.685,59	6.792,55	6.901,24	7.011,66
Técnico Municipal de Nível Superior II	<b>XV</b>	5.982,24	6.077,96	6.175,18	6.274,00	6.374,36	6.476,35	6.579,98	6.685,28	6.792,25	6.900,91	7.011,34	7.123,51	7.237,49	7.353,29	7.470,94
Técnico Municipal de Nível Superior III	<b>XVI</b>	6.374,06	6.476,02	6.579,62	6.684,91	6.791,84	6.900,53	7.010,92	7.123,09	7.237,04	7.352,83	7.470,49	7.590,00	7.711,47	7.834,86	7.960,23

OBS: REAJUSTE DE 4,77% - INPC - + 1,23% DE GANHO REAL



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
Poder Executivo

### ANEXO II

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1866 de 08 de março de 2012 alterada pela Lei Complementar 1882 de 05 de abril de 2012. R\$ 1,00

### TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 20 HORAS

#### DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO

NÍVEL I	:	MAGISTÉRIO
NÍVEL II	:	LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III	:	ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV	:	MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	2.436,60	2.475,61	2.515,20	2.555,44	2.596,30	2.637,86	2.680,10	2.722,93	2.766,50	2.810,81	2.855,77	2.901,44	2.947,89	2.995,02	3.042,94
II	2.680,27	2.723,17	2.766,74	2.810,99	2.855,99	2.901,64	2.948,09	2.995,26	3.043,18	3.091,87	3.141,31	3.191,58	3.242,64	3.294,54	3.347,26
III	2.881,29	2.927,42	2.974,23	3.021,85	3.070,21	3.119,34	3.169,20	3.219,93	3.271,41	3.323,77	3.376,95	3.431,00	3.485,89	3.541,64	3.598,33
IV	3.025,43	3.073,84	3.123,03	3.172,99	3.223,76	3.275,34	3.327,74	3.380,99	3.435,08	3.490,03	3.545,86	3.602,59	3.660,24	3.718,82	3.778,29

### TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) CLASSE II (EM EXTINÇÃO) PARA 20 HORAS

#### DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO

NÍVEL I	:	MAGISTÉRIO
NÍVEL II	:	LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III	:	ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV	:	MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	2.436,60	2.475,61	2.515,20	2.555,44	2.596,30	2.637,86	2.680,10	2.722,93	2.766,50	2.810,81	2.855,77	2.901,44	2.947,89	2.995,02	3.042,94
II	2.680,27	2.723,17	2.766,74	2.810,99	2.855,99	2.901,64	2.948,09	2.995,26	3.043,18	3.091,87	3.141,31	3.191,58	3.242,64	3.294,54	3.347,26
III	2.881,29	2.927,42	2.974,23	3.021,85	3.070,21	3.119,34	3.169,20	3.219,93	3.271,41	3.323,77	3.376,95	3.431,00	3.485,89	3.541,64	3.598,33
IV	3.025,43	3.073,84	3.123,03	3.172,99	3.223,76	3.275,34	3.327,74	3.380,99	3.435,08	3.490,03	3.545,86	3.602,59	3.660,24	3.718,82	3.778,29

OBS: REAJUSTE DE 4,77% - INPC - + 1,23% DE GANHO REAL



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
Poder Executivo

### ANEXO II - Continuação

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1866 de 08 de março de 2012 alterada pela Lei Complementar 1882 de 05 de abril de 2012. R\$ 1,00

#### TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSE TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 40 HORAS (EDUCAÇÃO INFANTIL)

##### DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO

NÍVEL I	:	MAGISTÉRIO
NÍVEL II	:	LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III	:	ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV	:	MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	4.873,20	4.951,19	5.030,42	5.110,91	5.192,66	5.275,76	5.360,16	5.445,93	5.533,09	5.621,60	5.711,52	5.802,94	5.895,76	5.990,12	6.085,96
II	5.360,55	5.446,33	5.533,48	5.622,02	5.711,98	5.803,35	5.896,19	5.990,53	6.086,37	6.183,75	6.282,74	6.383,28	6.485,36	6.589,13	6.694,59
III	5.762,62	5.854,77	5.948,46	6.043,64	6.140,34	6.238,58	6.338,43	6.439,85	6.542,87	6.647,56	6.753,89	6.861,94	6.971,75	7.083,30	7.196,64
IV	6.050,69	6.147,50	6.245,85	6.345,80	6.447,35	6.550,51	6.655,27	6.761,78	6.869,98	6.979,92	7.091,56	7.205,06	7.320,37	7.437,45	7.556,42

#### TABELA DE PERCENTUAIS DO PROFESSOR (A) ENTRE NÍVEIS E CLASSE PARA 20 E 40 HORAS PARA TODAS AS TABELAS

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
I40	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II40	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III40	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV40	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60

TABELA %

OBS: REAJUSTE DE 4,77% - INPC - +1,23% DE GANHO REAL



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
Poder Executivo

### ANEXO III

ANEXO VI – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1592 de 27 de abril de 2007.

R\$ 1,00

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROGRESSÃO FUNCIONAL

			5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%
	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Classe																
IV		5.614,51	5.895,21	6.189,99	6.499,44	6.824,43	7.165,66	7.523,92	7.900,12	8.295,17	8.709,91	9.145,40	9.602,67	10.082,82	10.586,94	11.116,29
III		6.534,71	6.861,42	7.204,48	7.564,74	7.942,99	8.340,11	8.757,13	9.194,99	9.654,75	10.137,45	10.644,33	11.176,56	11.735,38	12.322,15	12.938,29
II		7.605,73	7.986,02	8.385,33	8.804,60	9.244,82	9.707,07	10.192,42	10.702,05	11.237,11	11.798,99	12.388,94	13.008,40	13.658,80	14.341,74	15.058,84
I		8.852,30	9.294,93	9.759,65	10.247,66	10.760,04	11.298,04	11.862,94	12.456,08	13.078,93	13.732,85	14.419,47	15.140,47	15.897,50	16.692,37	17.527,00

OBS: REAJUSTE DE 4,77% - INPC - + 1,23% DE GANHO REAL



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
Poder Executivo

### ANEXO IV

ANEXO II – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 073 de 30 de dezembro de 2019.

R\$ 1,00

#### GUARDA MUNICIPAL PROGRESSÃO FUNCIONAL

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
XI	2.897,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XII	3.087,61	3.137,00	3.187,20	3.238,20	3.290,01	3.342,63	3.396,11	3.450,47	3.505,66	3.561,77	3.618,76	3.676,65	3.735,47	3.795,23	3.855,96
XIII	3.290,04	3.342,67	3.396,16	3.450,50	3.505,69	3.561,79	3.618,79	3.676,68	3.735,50	3.795,28	3.855,99	3.917,69	3.980,41	4.044,08	4.108,77

OBS: REAJUSTE DE 4,77% - INPC + 1,23% DE GANHO REAL